

Contrato Nº 15440 (Página 1 de 3)

Contrato firmado entre a Controllab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda., com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a Rua Ana Neri nº 416, CNPJ nº 29.511.607/0001-18, e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva, CNPJ nº 50.741.701/0001-50, inscrito no CNES sob o nº 2791668, doravante denominado apenas LABORATÓRIO PARTICIPANTE, neste ato representado por Paulo Sérgio de Barros Prado, CPF nº 145.638.488-08, ocupando o cargo de Provedor do Hospital, com sede Rua Jacinto Ribeiro de Barros, 342, bairro Centro, na Cidade/UF de Arealva/SP, para fornecimento de serviços de Controle de Qualidade em clínico.

A comprovação da contínua participação e do desempenho do contratante no programa, após três meses da assinatura deste instrumento, se dará exclusivamente por meio da Certidão de Inscrição, dos Relatórios de Avaliação e/ou do Certificado de Proficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Contrato

Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de controle de qualidade pela Controllab, conforme solicitado pelo Laboratório Participante, na modalidade de:

- Ensaio de Proficiência: (EP120) Bioquímica I. (EP005) Coagulação I. (EP440) Hematologia Tipo V - Equipamentos (CellTac Alfa MEK-6500). (EP155) Imunologia Proteína C Reativa Qualitativa. (EP014) Sorologia I. (EP114) Urinálise EAS

- Controle Interno (monitoramento diário): Nenhum

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Alterações das opções acima devem ser acordadas entre as partes, em documento a ser anexado a este contrato, desde que respeitadas as cláusulas constantes do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço será prestado via Internet e o processamento dos dados e informações será realizado pela Controllab na sua sede, no município do Rio de Janeiro, local da prestação do serviço para fins jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo contratual

O presente contrato terá duração de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente por igual período, desde que as partes não se manifestem em sentido contrário, por escrito, no prazo de trinta dias anterior ao término do prazo contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de desistência ou inadimplemento do contrato por uma das partes e sem prejuízo do art. 389 do Código Civil, a parte inadimplente deverá ressarcir a outra no valor correspondente às quantias correspondentes aos valores que seriam pagos nos meses restantes de vigência do contrato, segundo disposto no art. 412 do Código Civil.

Contrato Nº 15440 (Página 2 de 3)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer tolerância por qualquer uma das partes em relação a eventuais atrasos ou descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato representará mera liberalidade e não caracterizará novação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações da Controllab

1. Fornecer o serviço contratado, incluindo materiais (itens de ensaio), instruções, relatórios, acesso a ferramenta e dados via internet, formulários, quando pertinentes, entre outros;
2. Disponibilizar para o laboratório participante cronograma, manual com os critérios adotados no serviço contratado;
3. Emitir declarações de participação, certificados de proficiência, selos de qualidade, documentos comprobatórios de participação e outros equivalentes, os quais poderão ser emitidos em conjunto com entidades com as quais a Controllab seja conveniada;
Manter sigilo dos resultados das avaliações do Laboratório Participante.

CLÁUSULA QUARTA: Obrigações do Laboratório Participante

1. Usar os serviços, conforme orientações fornecidas nos documentos entregues pela Controllab ou fornecidas pela mesma via Internet;
2. Utilizar e manusear os materiais conforme requisitos de biossegurança para materiais potencialmente infectantes; especialmente os controles internos, que são obtidos a partir da matriz humana;
3. O Laboratório Participante declara desde já que se encontra equipado e adequado às práticas e requisitos e procedimentos previstos nas leis de biossegurança em vigor atualmente no país, sendo de sua responsabilidade qualquer acidente e contaminação que ocorram em função do tratamento e manuseio dos materiais enviados pela CONTROLLAB, com total isenção de responsabilidade por parte da CONTROLLAB;
4. Arcar com todas as despesas referentes ao encaminhamento dos materiais;
5. Efetuar pagamento mensal à Controllab em 12 parcelas no valor de R\$ 736,16 (setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente aos serviços e materiais solicitados, acrescido do ISS, conforme legislação municipal em vigor ou a que venha substituí-la, e das despesas de envio, conforme item 4 supra, mesmo em caso de devolução da Rodada (remessa periódica).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços dos serviços contratados serão ajustados anualmente, de acordo com o IGP-M ou na impossibilidade deste, por qualquer outro índice oficialmente reconhecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os eventuais pagamentos em atraso estarão sujeitos a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além das demais obrigações e despesas legais e judiciais.

Contrato Nº 15440 (Página 3 de 3)

CLÁUSULA QUINTA: Vedação ao uso da marca

É vedado qualquer tipo de uso, reprodução ou impressão, por qualquer uma das Partes, por qualquer meio ou forma, das logomarcas da outra Parte e de suas associadas, sem autorização prévia e por escrito da titular dos signos distintivos a serem utilizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não implica licenciamento ou sublicenciamento da marca SBPC/ML, nem tampouco o de qualquer outra marca, logotipo ou sinal distintivo de titularidade da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/ Medicina Laboratorial, e, portanto, não confere aos laboratórios participantes do ensaio de proficiência a utilização da logomarca SBPC/ML.

CLÁUSULA SEXTA: Ausência de Vínculo Laboral

O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da contratante com relação à contratada, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

CLÁUSULA SÉTIMA: Colaboração

A fim de promover a retro-alimentação dos serviços de controle de qualidade ora contratados, os participantes poderão, a título de colaboração, disponibilizar para a Controllab, materiais biológicos, lâminas, casos clínicos, e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A coleta e o transporte do material biológico a que se refere esta cláusula será de inteira responsabilidade da Controllab.

CLÁUSULA OITAVA: Foro de eleição

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer questão oriunda deste instrumento.

Assim, justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e um efeito, que lidas e achadas conforme, são datadas, rubricadas e assinadas pelos contratantes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Laboratório

Testemunha:
Identidade:
CPF:

Controllab

Testemunha:
Identidade:
CPF:

15440_Contrato..pdf

Documento número #2387759b-9926-424c-89d8-ae0dd8051f0d

Hash do documento original (SHA256): e25f329c821e38f241bc2f574c618f8f2f2fda399b89557e5c66734edb24b1e8

Assinaturas

 **Paulo Sergio de Barros Prado**

CPF: 145.638.488-08

Assinou como contratante em 16 nov 2023 às 16:39:55

 **Evandro Henrique Robardelli**

CPF: 359.609.788-65

Assinou como testemunha em 13 nov 2023 às 08:03:54

 **Julia Ramos de Souza Baruque**

CPF: 135.508.067-36

Assinou como testemunha em 16 nov 2023 às 16:44:55

 **Elvandir de Almeida Biasoli**

CPF: 690.309.877-15

Assinou como contratada em 17 nov 2023 às 16:09:56

Log

- 09 nov 2023, 14:04:29 Operador com email assinaturaeletronica@controllab.com.br na Conta 4c00c9cd-0073-4f62-a254-ae696b5b0c9c criou este documento número 2387759b-9926-424c-89d8-ae0dd8051f0d. Data limite para assinatura do documento: 09 de dezembro de 2023 (14:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 nov 2023, 14:04:30 Operador com email assinaturaeletronica@controllab.com.br na Conta 4c00c9cd-0073-4f62-a254-ae696b5b0c9c adicionou à Lista de Assinatura: paulosbprado@hotmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Sergio de Barros Prado e CPF 145.638.488-08.
- 09 nov 2023, 14:04:30 Operador com email assinaturaeletronica@controllab.com.br na Conta 4c00c9cd-0073-4f62-a254-ae696b5b0c9c adicionou à Lista de Assinatura: coordenacao@santacasaarealva.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Evandro Henrique Robardelli e CPF 359.609.788-65.

- 09 nov 2023, 14:04:30 Operador com email assinaturaeletronica@controllab.com.br na Conta 4c00c9cd-0073-4f62-a254-ae696b5b0c9c adicionou à Lista de Assinatura: julia.baruque@controllab.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Julia Ramos de Souza Baruque e CPF 135.508.067-36.
- 09 nov 2023, 14:04:30 Operador com email assinaturaeletronica@controllab.com.br na Conta 4c00c9cd-0073-4f62-a254-ae696b5b0c9c adicionou à Lista de Assinatura: assinaturaeletronica@controllab.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elvandir de Almeida Biasoli e CPF 690.309.877-15.
- 13 nov 2023, 08:03:54 Evandro Henrique Robardelli assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail coordenacao@santacasaarealva.org.br. CPF informado: 359.609.788-65. IP: 143.255.133.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.0388057 e longitude -48.9102185. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.657.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2023, 16:39:55 Paulo Sergio de Barros Prado assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulosbprado@hotmail.com. CPF informado: 145.638.488-08. IP: 177.26.253.65. Componente de assinatura versão 1.663.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2023, 16:44:55 Julia Ramos de Souza Baruque assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail julia.baruque@controllab.com. CPF informado: 135.508.067-36. IP: 179.184.246.18. Componente de assinatura versão 1.663.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 nov 2023, 16:09:56 Elvandir de Almeida Biasoli assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail assinaturaeletronica@controllab.com.br. CPF informado: 690.309.877-15. IP: 179.184.246.18. Componente de assinatura versão 1.664.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 nov 2023, 16:09:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2387759b-9926-424c-89d8-ae0dd8051f0d.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2387759b-9926-424c-89d8-ae0dd8051f0d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.